**PREGÃO PRESENCIAL**

**SEBRAE/PR**

**N.º 10/2013**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO NA CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU.**

**CURITIBA**

**MARÇO/2013**

PREÂMBULO 3

1. DO OBJETO 3

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS 3

3. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO 3

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 3

5. DOS ENVELOPES 4

6. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO 4

7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA 5

8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO 6

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 7

10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA 8

11. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 9

12. DO RECURSO 10

13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO 10

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO 10

15. DAS PENALIDADES 10

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 11

17. LISTA DE ANEXOS 12

18. ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO 13

19. ANEXO II - PROPOSTA 15

20. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO 16

21. ANEXO IV – TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE 17

22. ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 18

23. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA E INSPEÇÃO 19

24. ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO 20

25. ANEXO VIII – FORMULARIO 26

26. ANEXO IX – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE 28

# PREÂMBULO

**O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, Prado Velho, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.110.585/0001-00, por intermédio do seu pregoeiro, designado pela Determinação n.º 10/2011 torna público que fará realizar licitação na **MODALIDADE PREGÃO, tipo MENOR PREÇO,** que seráregida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, conforme Resolução CDN n.º 213/2011, publicada no D.O.U. de 26/05/2011, por este edital e seus anexos, sob o **n.º 10/2013**, em sessão pública, **09 (nove)**  **horas do dia 11 de abril de 2013**, na sededo SEBRAE/PR na cidade de Foz do Iguaçu/PR, situado na Rua da Guianas nº 151, bairro Jardim América.

Maiores informações poderão ser solicitadas ao SEBRAE/PR, somente por escrito, pelo e-mail: [licitacoes@pr.sebrae.com.br](mailto:licitacoes@pr.sebrae.com.br), ou via mensagem de fax (41) 3330-5819, aos cuidados da Comissão de Licitação.

O edital pode ser retirado gratuitamente no Portal do SEBRAE/PR, [www.sebraepr.com.br](http://www.sebraepr.com.br), no link “Licitações" ou na sede do SEBRAE/PR, em Foz do Iguaçu, no endereço acima indicado.

# 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a prestação de serviço de monitoramento eletrônico 24 horas por dia, 7 dias por semana, do escritório do SEBRAE/PR de Foz do Iguaçu, com fornecimento de equipamentos.

**1.2.~~.~~** A descrição detalhada do objeto encontra-se no ANEXO I.

# 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

* 1. Os recursos financeiros para o objeto deste edital correrão por conta do código orçamentário nº 1438.

# 3. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/PR, somente por escrito, pelo e-mail: [licitacoes@pr.sebrae.com.br](mailto:licitacoes@pr.sebrae.com.br), ou via mensagem de fax (41) 3330-5819 aos cuidados da Comissão de Licitação.

3.1.1 Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados por escrito pela Comissão de Licitação.

3.2 Este edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura e julgamento das propostas das licitantes, estabelecida no preâmbulo.

3.2.1 As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação, devendo ser feitas por escrito e protocoladas por um de seus membros, na sede do SEBRAE/PR (Rua Caeté, 150, Prado Velho, Curitiba/PR), das 9 às 17 horas.

**3.3** As repostas aos questionamentos e impugnações serão divulgadas no site [www.sebraepr.com.br](http://www.sebraepr.com.br), no link “Licitações".

3.4 Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

# 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e o ramo de atuação estejam ligados ao objeto desta licitação.

4.2 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

4.3 É vedada a participação na licitação de empresas que:

I – tenham, em seu quadro, dirigente ou empregado do Sistema SEBRAE, bem como ex-empregados, ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculados, estes até 180 (cento e oitenta) dias da respectiva demissão;

II - atuem em consórcio;

III - estejam em processo de falência ou recuperação;

IV - estejam cumprindo suspensão imposta por qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE.

# 5. DOS ENVELOPES

5.1 Os documentos constantes em cada um dos envelopes deverão ser entregues preferencialmente grampeados e com páginas numeradas, e obrigatoriamente em envelopes distintos e fechados, preferencialmente opacos, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

5.1.1 Envelope n.º 1 - PREGÃO SEBRAE/PR n º 10/2013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS.

Conteúdo: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)

5.1.2 Envelope n.º 2 - PREGÃO SEBRAE/PR n º 10/2013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS.

Conteúdo: PROPOSTA

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)

5.1.3 Envelope n.º 3 - PREGÃO SEBRAE/PR n º 10/2013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRONICO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS Conteúdo: DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Dia e horário de abertura do envelope

Empresa: (citar, por extenso, nome e endereço da empresa LICITANTE)

# 6. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 1 – DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1 Para manifestar-se em seu nome durante as fases do procedimento licitatório, as licitantes poderão credenciar um representante, obedecendo aos seguintes critérios:

6.1.1 Como representante legal, deverão ser apresentados:

1. cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representação da licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
2. quando a representação não for individual, os representantes deverão indicar aquele que representará a empresa no certame;
3. documento com foto que comprove a identidade do representante.

6.1.2 Sendo procurador da licitante, deverão ser apresentados:

1. cópia simples do contrato social ou estatuto, última alteração contratual e/ou outra que expresse claramente os poderes de representação da licitante, caso não conste em nenhum dos documentos anteriores;
2. original ou cópia autenticada de instrumento público ou particular de procuração, esta com firma reconhecida em cartório, com poderes especiais para formulação de ofertas e lances verbais em processos de licitação;
3. documento com foto que comprove a identidade do procurador.

6.2 Os documentos de credenciamento deverão ser entregues à Comissão de Licitação, dentro do envelope n.° 1, os quais, exceto o de identidade, não serão devolvidos, ficando retidos como parte integrante do processo.

6.3 Cada licitante credenciará apenas 1 (um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

6.4 É vedada a representação de mais de uma empresa por uma mesma pessoa.

6.5 O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos envelopes de habilitação e proposta.

6.6 Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

**6.7** Apresentar, fora do envelope do credenciamento, o formulário previsto no ANEXO VIII, devidamente preenchido.Caso o mesmo não seja entregue, a Comissão de Licitação o disponibilizará para preenchimento antes do início da abertura dos envelopes.

**6.8 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**6.8.1** As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração nos termos do ANEXO **IV,** ou outro documento que comprove ser a microempresa ou empresa de pequeno porte, no momento do credenciamento.

**6.8.2** A não apresentação da declaração ou outro documento comprobatório da empresa ser microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará na perda do direito de preferência.

**6.8.3** A falsidade da declaração prestada objetivando usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação de sanção prevista neste edital.

**6.8.4** A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado no credenciamento, dentro do envelope nº 1.

# 7. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 2 – PROPOSTA

* 1. O envelope n.º 2 deverá ser apresentado conforme o item 5. deste edital, trazendo em seu interior a proposta preenchida pela licitante em formulário próprio, datada, digitada ou datilografada em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada pelo representante legal da licitante.
  2. A proposta deverá ser apresentada conforme ANEXO II, expressa em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas após a vírgula (R$ 0,00), com assinatura e identificação do(s) representante(s) legal(is) da licitante.
  3. O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para abertura da licitação, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.
  4. Caso a proposta não indique o prazo de validade, fica estabelecido que será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.
  5. Termo de Declaração, apresentado conforme modelo constante do ANEXO III.

**7.6.**  Declaração de que realizou a visita no local onde deverá ser prestado o serviço e obteve todas as informações necessárias para apresentação da proposta, conforme modelo no Anexo VI, sendo que a visita deverá ser agendada junto ao escritório regional de Foz do Iguaçu, situado à Rua da Guianas nº 151, bairro Jardim América., fone (45) 3522-3312.

# 8. DA DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE N° 3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 O envelope n.º 3, que se refere aos documentos para habilitação, deverá ser apresentado de acordo com o previsto no subitem 5.1.3 deste edital, devendo todos os documentos estarem datados, datilografados ou digitados em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e obrigatoriamente assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, contendo em seu interior os seguintes documentos:

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA: Para a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos:

8.2.1 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

8.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

8.2.3 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação do documento exigido no item 8.2.2;

**8.2.4.** Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

8.3 REGULARIDADE FISCAL: Para comprovação da regularidade fiscal, deverá a licitante apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.3.2 Prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação:

1. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
2. Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;
3. Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

8.3.3 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

8.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS -, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta licitação.

8.3.5 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do ajuste.

8.3.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for adjudicado a vencedora o objeto do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE/PR, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.3.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.3.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15.4, sendo facultado ao SEBRAE/PR convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preço, ou ainda cancelar a licitação.

8.4. Os documentos constantes dos itens 8.2. e 8.3. poderão ser substituídos pela apresentação de comprovante de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (CRC do SICAF - obtido via Internet no site www.comprasnet.gov.br), que deverá constar do Envelope n.º 3, a fim de que seja verificada a situação de regularidade da licitante, comprovada por meio de consulta on-line ao sistema.

**8.5 REGULARIDADE ECONOMICA-FINANCEIRA:**

**8.5.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da primeira sessão deste certame.

8.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Para qualificação técnica, a licitante deverá apresentar dentro do envelope n.º 3 os seguintes documentos:

**8.6.1. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.** Certidão, declaração ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde deverá estar comprovado que a licitante desempenha ou desempenhou para essa pessoa jurídica atividades compatíveis em características com o objeto desta licitação, conforme especificação disposta no **ANEXO V** do presente edital.

**8.6.1.1.** O atestado ou certidão, de que trata o **item 8.6.1.**, deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefones para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e caracterização do bom desempenho da licitante.

8.7 Além das especificações contidas em cada um dos itens acima, as licitantes deverão observar quanto a todos os documentos o seguinte:

8.7.1 Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada em cartório;

8.7.2 O pregoeiro e a Comissão de Licitação não autenticarão documentos.

# 9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro dará início à reunião desta licitação com o credenciamento dos representantes legais (envelope n.º 1) e, em seguida, o recebimento dos envelopes n.° 2 (proposta) e n.° 3 (documentação para habilitação).

9.2 Os envelopes também poderão ser encaminhados pelo correio, aos cuidados da Comissão de Licitação, nos endereços citados no preâmbulo, desde que cheguem até às 17 horas do dia anterior a data prevista para abertura da licitação. É de inteira e total responsabilidade do licitante a entrega dos envelopes na data e hora limite, acima mencionadas.

9.3 O pregoeiro chamará à mesa os representantes legais das licitantes, para rubricarem os envelopes nº 3, que ficarão retidos até sua abertura ou devolução, após encerramento completo do processo.

# 10. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA

10.1 As propostas das licitantes serão examinadas pela Comissão de Licitação, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.

10.2 O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório e seus anexos.

10.2.1 O julgamento das propostas se dará pelo critério de menor valor mensal, conforme discriminação dos serviços demandados contidos no ANEXO I e nas orientações quanto à formulação da proposta contidas no ANEXO II do presente edital.

10.3 Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade da proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.

10.4 As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pela Comissão de Licitação.

10.5 Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor custo hora e aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor percentual.

10.6 Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas as duas melhores propostas subsequentes, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.

10.7 A classificação de apenas duas propostas escritas não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

10.8 As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 10.5 e 10.6, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

10.9 Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

10.10 A Comissão de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

10.11 Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.12 Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais, observando-se o seguinte:

10.12.1 O pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior percentual (%) classificada a fazer o seu lance em percentual (%) e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente;

10.12.2 Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior percentual, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor percentual;

10.12.3 Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor percentual obtido;

10.12.4 O pregoeiro, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance;

10.12.5 O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;

10.12.6 Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

10.12.7 Havendo empate entre as propostas escritas, dar-se-á preferência à proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.13 O pregoeiro, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de valor hora.

10.14 Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que esta tenha sido formulada por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.15 Ocorrendo o previsto no item 10.14, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.16 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme a hipótese do item 10.14, não oferte melhor proposta que a classificada em primeiro lugar, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.17 Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada nos termos do item 10.16, ofertar melhor proposta que a classificada em primeiro lugar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.18 Em todos os casos, é facultado ao pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca do menor valor hora.

# 11. DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 A Comissão de Licitação, antes de declarar a vencedora, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação da licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor custo hora.

11.2 A Comissão de Licitação rubricará todos os documentos apresentados, facultando aos representantes das licitantes o seu exame.

11.3 A Comissão de Licitação fará registro em ata de toda manifestação por parte dos representantes, podendo dar o parecer de imediato ou não.

11.4 Não havendo mais nada a registrar, a Comissão de Licitação procederá à análise dos documentos para habilitação.

11.5 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela licitante classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação a declarará vencedora.

11.6 Ocorrendo a hipótese de inabilitação ou de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

11.7 Será confeccionada ata da sessão de julgamento a ser assinada pela Comissão de Licitação, pregoeiro e todos os representantes presentes.

11.8 Poderá ser dispensada na ata a assinatura dos representantes presentes, desde que o façam em documento a parte, declarando ter participado do certame licitatório em referência.

# 12. DO RECURSO

* 1. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso fundamentado, dirigido à Diretoria Executiva do SEBRAE/PR, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito e protocolado por membro da CPL, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da decisão.
  2. A licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.
  3. O recurso terá efeito suspensivo.
  4. Não será conhecido recurso interpostos por fax, e-mail ou fora do prazo estabelecido.
  5. Os recursos serão julgados pela Diretoria Executiva do SEBRAE/PR ou por quem esta delegar competência, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para manifestação da licitante que puder ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto.
  6. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

# 13. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

* 1. A Comissão de Licitação, após o encerramento da sessão, se houver renúncia ao direito de recurso, ou após o julgamento do(s) mesmo(s), caso sejam interpostos, ou após o decurso do prazo para interposição de recurso, encaminhará os autos à Diretoria Executiva do SEBRAE/PR, para que concordando com o pleito, homologue e adjudique o objeto à licitante vencedora.

# 14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

* 1. As obrigações desta licitação serão formalizadas através de Contrato, conforme Anexo VII.
  2. Será facultado à licitante vencedora, mediante solicitação e protocolo, retirar as vias do Contrato, para assinatura.
  3. O prazo para a devolução de uma das vias do documento devidamente assinado será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da retirada.
  4. Não sendo assinado o contrato nos prazos estabelecidos acima, ficará a licitante sujeita às penalidades previstas neste edital.

# 15. DAS PENALIDADES

* 1. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, implicará na desclassificação da licitante e na aplicação das penalidades estipuladas em lei.
  2. Até a assinatura do instrumento de contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o SEBRAE/PR tomar conhecimento de fato, superveniente ou não, desabonador à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica não apreciado pela Comissão de Licitação.
  3. A desistência formulada por qualquer das licitantes, após a abertura das propostas, sujeitará a desistente ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da sua proposta comercial escrita para o período de 12 meses, exceto se a desistência ocorrer por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
  4. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o mesmo, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à licitante as seguintes penalidades:
     1. **Perda** do direito de contratação com o SEBRAE/PR;
     2. **Multa de 10%** valor da sua proposta comercial escrita para o período de 12 meses;
     3. **Suspensão** do direito de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a dois anos.

**15.5** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de sua defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

# 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1** O SEBRAE/PR não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital obtidas através de terceiros.

**16.2** Ao SEBRAE/PR fica reservado o direito de adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados.

**16.3** O SEBRAE/PR poderá, até o momento da assinatura do instrumento contratual, cancelar a licitação ou desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, desde que justificado, sem que caiba qualquer direito de indenização às licitantes.

16.4 Todos os envelopes não abertos pela Comissão de Licitação serão devolvidos às licitantes, mediante recibo, após concluído todo o processo licitatório, ou entregues às licitantes na sessão de julgamento, caso todas renunciem ao direito de recurso.

**16.5** É facultada à Comissão de Licitação do SEBRAE/PR ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta e documentação para habilitação.

**16.6** A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SEBRAE/PR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar suas decisões.

**16.7** O Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente licitação.

Curitiba, 27 de março de 2013.

JOSE GUILHERME BIALLI

PREGOEIRO DO SEBRAE/PR

# 17. LISTA DE ANEXOS

**18. ANEXO I –** DESCRIÇÃO DO OBJETO

**19. ANEXO II -** PROPOSTA

**20. ANEXO III –** TERMO DE DECLARAÇÃO

**21. ANEXO IV –** TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**22. ANEXO V –** MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**23. ANEXO VI –** DECLARAÇÃO DE VISTORIA E INSPEÇÃO

**24. ANEXO VII –** MINUTA DE CONTRATO

**25. ANEXO VIII –** FORMULARIO DE CREDENCIAMENTO

**26. ANEXO IX –** REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE

# 18. ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO

**18.1** Esta licitação tem por objeto a prestação de serviço de monitoramento eletrônico 24 horas por dia, 7 dias por semana, do escritório de Foz do Iguaçu do CONTRANTE, com fornecimento de equipamentos.

**18.2.** Referido escritório está localizado na rua das Guianas nº 151, bairro Jardim América e possui área aproximada de 375 m2 (trezentos e setenta e cinco metros quadrados) subdivididos em uma sala com 75 m2 e 2 salas com 150 m2 cada uma, mais área externa.

**18.3.** A licitante vencedora deverá fornecer todos os equipamentos necessários à prestação do serviço, garantindo o perfeito funcionamento dos mesmos e assegurando a proteção para as instalações do SEBRAE/PR em Foz do Iguaçu.

**18.3.1.** A titulo ilustrativo, citamos abaixo alguns exemplos de equipamentos que poderão ser utilizados para a execução do serviço, não invalidando o oferecimentos de outros equipamentos ou tecnologias que também atendam ao objeto deste edital:

**18.3.1.1.** Central de alarme, transformadores, baterias, sirenes, teclados, placas de expansão, postes para fixação do feixe externo, rádio, placa de rádio, antena, sensores infravermelhos, sensores magnéticos, sensores de quebra de vidro ou ruído, sensores externos e demais equipamentos.

**18.4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**18.4.1.** O SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO consiste na utilização de aparelhagem técnica (central de alarme ou semelhante) de propriedade da licitante, a qual deverá ser conectada à sua central. Este, na ocorrência de violação nas dependências do SEBRAE/PR, deverá acionar a central de operações, registrando o local e a hora da ocorrência. Imediatamente o operador da central transmitirá a mensagem codificada ao agente tático-móvel, que se encaminhará ao local onde foi violado o patrimônio do SEBRAE/PR, dentro de no máximo 15 (quinze) minutos, a fim de verificar se houve violação do imóvel e coibir a possível ação criminosa.

**18.4.2.** Deverá ser fornecida(s) senha(s) de acesso ao SEBRAE/PR para ativação e desativação do alarme.

**18.4.3.** O centro de operações da licitante contratada deverá estar localizado na cidade de Foz do Iguaçu ou sua região metropolitana, de forma a viabilizar, durante 24 horas, o atendimento dentro do tempo previsto no edital.

**18.4.4**. Para o acionamento do alarme, caso haja necessidade de efetuar ligação telefônica, esta deverá ser ligação local.

**18.4.5.** A licitante contratada deverá dispor de veículo automotor para utilização como tático-móvel, bem como de equipamentos e acessórios necessários para a realização do objeto deste edital e para a boa prestação do serviço.

**18.4.6.** O agente tático-móvel deverá estar uniformizado e identificado por meio de crachá, o qual será fornecido pela licitante contratada, sem custo adicional para o SEBRAE/PR.

**18.4.7**. A conexão do sistema de monitoramento eletrônico à central ficará a cargo da licitante contratada.

**18.4.8.** Estão incluídos no serviço de monitoramento eletrônico o fornecimento dos equipamentos, instalação, fios, os serviços de manutenção dos mesmos e a substituição de peças necessárias ao seu perfeito funcionamento.

**18.4.9** No caso de rescisão contratual, os equipamentos da CONTRATADA serão retirados por ela no estado de conservação em que se encontrarem, não sendo o SEBRAE/PR responsável pela deterioração decorrente de seu uso regular.

**18.4.10.** A~~s~~ licitante contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado, observada a legislação vigente e as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

# 19. ANEXO II - PROPOSTA

Ao

SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado doParaná

Curitiba/PR

**Ref.: PREGÃO SEBRAE Nº 10/2013.**

A empresa..................,CNPJ..................../............., com sede na Rua/Avenida........................................n.º ......., Telefone............., Fax................., e-mail......................., propõe a essa entidade a prestação de serviço objeto do pregão abaixo referido.

I) OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS.

**II) PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos a seguir a nossa proposta, confirmando que ela atende a todos os requisitos contemplados neste edital.

|  |  |
| --- | --- |
| **DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** | **VALOR MENSAL** |
| Prestação de serviço de monitoramento eletrônico com fornecimento dos equipamentos | R$ |

III) Inserir a relação dos equipamentos que serão utilizados para prestação dos serviços:

IV) para oferecimento de lances e julgamento das propostas será considerado o “menor valor mensal proposto”.

**V)** Os preços ofertados são justos e certos, e não sofrerão qualquer tipo de reajuste durante o processo licitatório ou nos primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato.

**VI) VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias).

Curitiba, .... de .......................... de 2013.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

# 20. ANEXO III – TERMO DE DECLARAÇÃO

Ao

SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná

Curitiba/PR.

Ref.: PREGÃO SEBRAE N.º 10/2013 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO COM FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS.

A Empresa ............................................, inscrita no CNPJ sob n.º............................., Inscrição Estadual n.º ........................, com endereço na rua ........................................, n.º ....... , nesta cidade de ............./...., propõe a essa entidade a participação no certame licitatório, modalidade pregão, acima referenciado:

DECLARAMOS QUE:

**I)** Examinamos cuidadosamente o edital, inteiramo-nos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, aceitamos todos os seus termos e condições e a eles desde já nos submetemos;

**II)** Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**III)** Nos valores constantes da proposta (custo hora) estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como equipamentos, materiais, mão-de-obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, incluindo vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários, auxílios alimentares, transportes e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste contrato;

**IV)** Mantemos (ou manteremos), caso venhamos a sagrar-se vencedor e conseqüentemente contratado pelo SEBRAE-PR, na cidade de Foz do Iguaçu ou sua região metropolitana, estabelecimento para atender o SEBRAE/PR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, infra-estrutura, central de atendimento, veículos e equipamentos necessários à prestação dos serviços

**V)** A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae.

Curitiba, .... de .......................... de 2013.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

# 21. ANEXO IV – TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**TERMO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

***A empresa é optante do sistema de tributação chamado de Simples Nacional (LC n.º 123/2006):***

***sim***

***não***

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

* Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
* A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/08, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

# 22. ANEXO V – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao

SEBRAE/PR - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná - Curitiba/PR

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa .........................................................................................., estabelecida na Rua ............................................................................, n.º ...................., bairro ............................................, cidade....................................................................., estado............................................, CNPJ n.º ............................................................., é nosso fornecedor de (*descrever os serviços executados)*, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados ou produtos entregues, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado*,* nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

................................../PR, ..... de .................. de 2013.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome legível

Cargo

OBSERVAÇÃO: Este modelo serve apenas como referência, não sendo obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica idêntico, desde que o atestado apresentado possua todas as informações constantes deste modelo e no subitem 8.6.1.

# 23. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA E INSPEÇÃO

DECLARAÇÃO DE VISTORIA E INSPEÇÃO

Eu, ............................................................ portador(a) do RG nº ........................................... Representante da Empresa .........................................................................., compareci no escritório do SEBRAE/PR na cidade de Foz do Iguaçu, e em atendimento ao previsto no Edital do Pregão n.º 10/2013, declaro que vistoriei os locais onde pretendemos prestar serviços de monitoramento eletrônico com fornecimento de equipamentos para o SEBRAE/PR, conforme atestado abaixo, estando ciente de suas características físicas, bem como seus estados e condições de conservação.

Foz do Iguaçu, ..... .de ............. de 2013.

Assinatura do Vistoriador

Nome legível

PROTOCOLO:

ATESTO QUE O REPRESENTANTE DA EMPRESA SUPRA IDENTIFICADA VISITOU E INSPECIONOU ESTE ESCRITÓRIO DO SEBRAE/PR, LOCALIZADO EM FOZ DO IGUAÇU.

Foz do Iguaçu, .......... de ................... de 2013.

Assinatura do Funcionário do SEBRAE/PR

Nome legível e matrícula

# 24. ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N.º xxxx/13**

Contrato de prestação de serviços de monitoramento eletrônico com fornecimento de equipamentos, que entre si celebram, o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR** e a xxxxxxx.

**I.** **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARANÁ - SEBRAE/PR**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Rua Caeté, n.º 150, no bairro do Prado Velho, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.110.585/0001-00, neste ato representado por seu Gerente Regional da Unidade Oeste, Sr. **Orestes Hotz**, brasileiro, casado, Contador, portador da carteira de identidade n.º xxxxxxxxxxxxx, expedida pela SSP/PR, CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Cascavel/Pr e pelo Assessor da Diretoria Executiva, Sr. **Ricardo Schiffini Dellaméa**, brasileiro, casado, Economista, portador da carteira de identidade n.ºxxxxxxxxx, expedida pela SSP/PR, CPF/MF n.º xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em Curitiba/PR, doravante denominado **SEBRAE/PR.**

**II. !!!!!!!**, com sede na rua !!!!!!!, n.º !!!!!!, !!!!!!, !!!!!!!!!, em Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº !!!!!!!!, neste ato representada por seu !!!!!!!!, sr. **!!!!!!!!!!**, !!!!!!!, portador da carteira de identidade n.º !!!!!!!!, expedida pela SSP/PR, CPF/MF n.º !!!!!!!!!, residente e domiciliado em !!!!!!!/PR, doravante denominada **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Esta contratação decorre de licitação sob a modalidade pregão, do tipo menor preço, nos termos e condições do edital de pregão presencial n.º 10/2013, submetendo-se as partes contratantes aos termos do referido edital de licitação e seus anexos, ao Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, à legislação aplicável à matéria e às cláusulas aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas por dia, 7 dias por semana, do escritório do SEBRAE/PR na cidade de Foz do Iguaçu, com fornecimento de equipamentos.

**§1º -** A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários à prestação do serviço, garantindo o perfeito funcionamento dos mesmos e assegurando a proteção para as instalações do CONTRATANTE.

**§2º -** Serão fornecidos os seguintes equipamentos (descrever os equipamentos fornecidos pela CONTRATADA**):**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO consiste na utilização de aparelhagem técnica (central de alarme ou semelhante) de propriedade da CONTRATADA , a qual deverá ser conectada à sua central. Este, na ocorrência de violação nas dependências do SEBRAE/PR, deverá acionar a central de operações, registrando o local e a hora da ocorrência. Imediatamente o operador da central transmitirá a mensagem codificada ao agente tático-móvel, que se encaminhará ao local onde foi violado o patrimônio do SEBRAE/PR, dentro de no máximo 15 (quinze) minutos, a fim de verificar se houve violação do imóvel e coibir a possível ação criminosa.

**§1º -** Deverá ser fornecida(s) senha(s) de acesso ao SEBRAE/PR para ativação e desativação do alarme.

**§2º -** O centro de operações da CONTRATADA deverá estar localizado na cidade de Foz do Iguaçu ou sua região metropolitana, de forma a viabilizar, durante 24 horas, o atendimento dentro do tempo previsto no edital.

**§3º -** Para o acionamento do alarme, caso haja necessidade de efetuar ligação telefônica, esta deverá ser ligação local.

**§4º -** A CONTRATADA deverá dispor de veículo automotor para utilização como tático-móvel, bem como de equipamentos e acessórios necessários para a realização do objeto deste edital e para a boa prestação do serviço.

**§5º -** O agente tático-móvel deverá estar uniformizado e identificado por meio de crachá, o qual será fornecido pela CONTRATADA, sem custo adicional para o CONTRATANTE.

**§6º -** A conexão do sistema de monitoramento eletrônico à central ficará a cargo da CONTRATADA.

**§7º -** Estão incluídos no serviço de monitoramento eletrônico o fornecimento dos equipamentos, instalação, fios, os serviços de manutenção dos mesmos e a substituição de peças necessárias ao seu perfeito funcionamento.

**§8º -** No caso de rescisão contratual, os equipamentos da CONTRATADA serão retirados por ela no estado de conservação em que se encontrarem, não sendo o CONTRANTE responsável pela deterioração decorrente de seu uso regular.

**§9º -** A CONTRATDA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços a serem prestados, observada a legislação vigente e as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Além das demais obrigações declinadas neste instrumento, são obrigações:

1. do SEBRAE/PR:
2. notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
3. efetuar os pagamentos, após a aprovação da execução do objeto do contrato, na forma prevista neste instrumento.
4. da CONTRATADA:
5. executar o objeto do contrato em estrita conformidade com as disposições constantes no edital;
6. responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer dano, prejuízo ou ofensa, que de forma direta ou indireta possa resultar ao **SEBRAE/PR** ou a terceiros, decorrentes dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, por meio de seus empregados, prepostos ou terceiros, independentemente de culpa, dolo, imperícia ou negligência, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, ficando o **SEBRAE/PR**, de qualquer forma, isento de toda e qualquer reclamação ou ressarcimento, bem assim autorizado a reter dos valores devidos à **CONTRATADA**, aqueles necessários para se ressarcir de qualquer pagamento a que se obrigue em razão de tais fatos;
7. assumir a defesa e responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
8. manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9. apresentar, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com a Seguridade Social – INSS e FGTS;
10. arcar com todos encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a tributos, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social, e demais despesas diretas ou indiretas;
11. assumir a defesa do SEBRAE/PR e responder pelos valores de eventual condenação, caso empregado ou ex-empregado seu interponha reclamatória trabalhista em face do CONTRATANTE;
12. informar ao SEBRAE/PR a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato;
13. prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de fac-símile, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
14. manter preposto, aceito pelo SEBRAE/PR, no local de execução do objeto, para representá-la na execução do contrato.
15. manter, durante toda a execução do contrato, todas as obrigações assumidas e condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;
16. atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE.
17. fornecer todos os equipamentos necessários à prestação do serviço, bem como a manutenção ou reposição dos mesmos sob suas expensas, garantindo o perfeito funcionamento dos mesmos e assegurando a proteção para as instalações do SEBRAE/PR em Foz do Iguaçu.
18. Encaminhar tático-movel ao local onde foi violado o patrimônio do SEBRAE/PR, dentro de no máximo 15 (quinze) minutos, a fim de verificar se houve violação do imóvel e coibir a possível ação criminosa.
19. Fornecer senha ao SEBRAE/PR para ativação e desativação do alarme;
20. para acionamento do alarme, caso haja necessidade de efetuar ligação telefônica, esta deverá ser ligação local.
21. dispor de veículo automotor para utilização como tático-móvel, bem como de equipamentos e acessórios necessários para a realização do objeto deste edital e para a boa prestação do serviço.
22. O agente tático-móvel deverá estar uniformizado e identificado por meio de crachá, o qual será fornecido pela licitante contratada, sem custo adicional para o SEBRAE/PR.
23. Realizar a conexão do sistema de monitoramento eletrônico à central, às suas expensas;
24. Fornecer, às suas expensas, os equipamentos, instalação, fios, os serviços de manutenção dos mesmos e a substituição de peças necessárias ao seu perfeito funcionamento.
25. Quando da rescisão contratual, os equipamentos da CONTRATADA serão retirados por ela no estado de conservação em que se encontrarem, não sendo o SEBRAE/PR responsável pela deterioração decorrente de seu uso regular
26. responsabilizar-se-á integralmente pelo serviço a ser prestado, observada a legislação vigente e as condições estabelecidas neste instrumento, no edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente da Regional Oeste do SEBRAE/PR ou outro funcionário por ele designado.

**Parágrafo único -** A fiscalização feita pelo **SEBRAE/PR** não suprime, substitui ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto deste contrato

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

SEBRAE/PRpagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ !!!!!!!!!!!!!!!!!! pela prestação dos serviços.

**Parágrafo único -** Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados pelo IGP-M da FGV, a cada 12 (doze) meses de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados mensalmente, até o dia 10 de cada mês, ou no próximo dia útil, de acordo com a programação financeira do **SEBRAE/PR**, mediante apresentação de nota fiscal contendo as seguintes informações:

1. natureza do serviço prestado, discriminando se a empresa atende os requisitos do artigo 120 da IN/RFB Nº 971 de 17/11/2009;
2. especificação dos serviços realizados;
3. data da realização dos serviços;
4. número do contrato;
5. local (cidade) da prestação dos serviços;
6. valor total da nota fiscal, com destaque para a retenção pertinentes a legislação vigente;
7. banco, n.º da agência e conta corrente da pessoa jurídica que prestou o serviço, excluso contas de poupança.

§2º - A data de entrega da nota fiscal deverá ser negociada com o gestor do contrato indicado na cláusula sexta do presente instrumento.

§3º - A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal contra o(s) CNPJ(s) nº ........................ do(s) escritório(s) de ....................... para o(s) qual(ais) os serviços forem prestados, ainda que o presente contrato tenha sido firmado com o nº do CNPJ da sede do SEBRAE/PR em Curitiba.

**§4º -** As notas fiscais em desacordo com o exigido no §1º não serão pagas até que a **CONTRATADA** providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo **SEBRAE/PR**.

**§5º -** As notas fiscais devem vir acompanhadas dos comprovantes de regularidade para com a Seguridade Social – INSS e FGTS.

**§6º -** Quando a **CONTRATADA** prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o **SEBRAE/PR** descontará do valor do mesmo as despesas que venha a ter em virtude do erro.

**§7º -** Em nenhuma hipótese o **SEBRAE/PR** efetuará pagamentos de faturas ou duplicatas que tenham sido colocadas em cobrança ou descontadas em bancos, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela **CONTRATADA** junto à rede bancária, como descontos e cobrança de duplicatas ou qualquer outra operação.

CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta do código orçamentário 1438.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante a assinatura de termos aditivos.

**Parágrafo único -** Para a formalização do(s) termo(s) aditivo(s) a **CONTRATADA** deverá apresentar todos os documentos solicitados pelo **SEBRAE/PR**.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou unilateralmente por qualquer uma das partes, devendo, neste caso, ser feita a denúncia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§1º - Constituem motivos para rescisão deste contrato:

1. o seu inadimplemento total ou parcial;
2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
3. a lentidão no seu cumprimento;
4. o atraso injustificado no início da execução;
5. a paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao SEBRAE/PR;
6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;
7. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9. a decretação de falência;
10. a dissolução da sociedade;
11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
12. a supressão, por parte do SEBRAE/PR, do objeto, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido;
13. a suspensão de sua execução, por ordem escrita do SEBRAE/PR, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
14. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo SEBRAE/PR decorrentes de serviço, ou parcelas deste, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
15. a não liberação, por parte do SEBRAE/PR, de área e local para execução do serviço, nos prazos contratuais;
16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**§2º** Anteriormente à rescisão, nos casos elencados será assegurada à **CONTRATADA** a possibilidade de exercer o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da denúncia.

§3º Todos os pedidos formalmente realizados antes da rescisão deverão ser atendidos integralmente, no prazo e nas condições de preço avençados, bem como os pagamentos ainda não realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

1. advertência escrita;
2. multa de até 10% sobre o valor da contratação para 12 meses em caso de descumprimento de clausula contratual;
3. suspensão do direito de licitar e contratar, a critério do SEBRAE/PR, pelo cometimento de falta grave ou inadimplemento contratual de que decorra prejuízo para o SEBRAE/PR.

**§ 1º -** As multas deverão ser recolhidas diretamente ao caixa do **SEBRAE/PR**, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de sua comunicação.

**§ 2º -** Será assegurado à **CONTRATADA** o direito de apresentar defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO

Este contrato deverá ser executado diretamente pela **CONTRATADA**, vedada sua cessão ou subcontratação sem a autorização expressa do **SEBRAE/PR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TOLERÂNCIA

A tolerância ou qualquer concessão feita por uma das partes de forma escrita ou verbal não implica em novação ou alteração contratual, constituindo-se em mera liberalidade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NULIDADE

A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste contrato não implicará em nulidade das demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Curitiba, !!!! de !!!!!! de 2013.

**SEBRAE/PR**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ORESTES HOTZ |  | RICARDO SCHIFFINI DELLAMEA |
| Gerente Regional Oeste |  | Assessor da Diretoria executiva |

**CONTRATADA**

Testemunhas:

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
| CPF n.º | CPF n.º |

# 25. ANEXO VIII – FORMULARIO

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **FORMULARIO** | | | |
| **IDENTIFICAÇÃO** | | | | |
| RAZÃO SOCIAL: | | | | |
| NOME FANTASIA: | | | | |
| NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: | | | | |
| CARGO: | | | | |
| CNPJ: | | | INSCRIÇÃO ESTADUAL: | |
| PORTE DA EMPRESA:  □ MEI (MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)  □ ME (MICROEMPRESA) □ EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE)  □ OUTROS PORTES OBS.:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | | | |
| ENQUADRAMENTO TRIBUTÁRIO:  □ SIMPLES NACIONAL □ LUCRO REAL □ LUCRO PRESUMIDO □ LUCRO ARBITRADO  □ SEM FINS LUCRATIVOS □ OUTROS \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | | | |
| **ENDEREÇO DA EMPRESA** | | | | |
| ENDEREÇO: | | | | |
| NÚMERO: | | COMPLEMENTO: | | BAIRRO: |
| CEP: | | CIDADE: | | ESTADO: |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-mail): | | | | |
| **ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA** | | | | |
| ENDEREÇO: | | | | |
| NÚMERO: | | COMPLEMENTO: | | BAIRRO: |
| CEP: | | CIDADE: | | ESTADO: |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO (EMAIL): | | | | |
| TELEFONE: | | | FAX: | |

**Declaro, sob as penas da lei, que as informações abaixo são verdadeiras, pelos quais firmo a presente.**

Local e Data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e Assinatura do Representante Legal

# 26. ANEXO IX – REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE

**(RESOLUÇÃO CDN n.º 213/2011, publicada no D.O.U. de 26/05/2011)**

**ESTE REGULAMENTO DEVERÁ SER RETIRADO DO PORTAL DO SEBRAE/PR, MESMO LOCAL ONDE FOI RETIRADO ESTE EDITAL.**

**www.sebraepr.com.br no link “Licitações”**